



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0008/2020**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº. 1.061/2020, de autoria do Executivo, que altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para alterar disposições sobre auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

O objetivo da presente propositura é adequar o Estatuto Funcional à Emenda Constitucional nº 103/2019, em seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, o qual previu expressamente a relação dos benefícios que deverão ser custeados pelo Regime Próprio de Previdência – RPPS e quais benefícios deverão ser pagos pelo ente federativo.

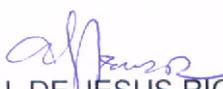
De acordo com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-financeiro (fls. 10), o impacto com a presente ação será absorvido pelo Projeto de Lei que altera a contribuição dos servidores do RPPS municipal – PA nº 38.913-8/2019-1.

O Resultado primário negativo, apresentado no demonstrativo, ocorreu devido ao volume de investimentos realizados no ano passado através de obtenção de operações de crédito, como por exemplo, o FINISA (Lei nº 9.149/2019). As receitas provenientes de operações de crédito (financiamentos, empréstimos) não são computadas no cálculo do Resultado Primário, ao contrário das despesas, por isso o deficit.

As despesas com pessoal ficarão em torno de 45,73% sobre a Receita Corrente Líquida no exercício (fls. 11), isso demonstra o atendimento ao artigo 5º, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo limite é de 54%.

Sob o ponto de vista orçamentário-financeiro, o presente Projeto de Lei está apto à tramitação.

Jundiaí, 02 de abril de 2020.

  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira